



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ

Este regulamento tem por finalidade orientar o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação em Ciências Contábeis de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé (ICM) da Universidade Federal Fluminense (UFF), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados.

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação/defesa da MONOGRAFIA e/ou do ARTIGO CIENTÍFICO e da sistemática de avaliação da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Ciências Contábeis de Macaé do ICM.

Art. 2º O TCC deve ser desenvolvido individualmente com orientação dos docentes dos Cursos do ICM.

Parágrafo primeiro: no caso do Professor orientador for de outro Curso, que não o de Ciências Contábeis, deverá obrigatoriamente, haver um professor coorientador do Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCT.

Art. 3º O produto final da TCC terá a forma de uma MONOGRAFIA e/ou ARTIGO CIENTÍFICO, doravante denominado TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), podendo abordar tema teórico ou teórico-prático.

Parágrafo primeiro: no caso de monografia deverá seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (American Psychological Association), combinado com o Manual de Monografia da UFF, disponibilizado no link: http://www.eduff.uff.br/images/e-books/Apresentacao_Trabalhos_Monograficos_de_Conclusao_%20de_Curso_Ed_10.pdf.

Parágrafo segundo: no caso de artigo científico deverá seguir as normas atualizadas da APA (American Psychological Association).

Parágrafo terceiro: no início de cada semestre letivo o coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Ciências Contábeis, com a anuência da Coordenação do Curso, estabelecerá calendário específico de orientação para utilização na disciplina de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

CAPÍTULO 2 – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º O TCC do curso de Ciências Contábeis terá carga horária mínima de 180 horas, integralizáveis por meio das disciplinas de Orientação de Trabalho de Conclusão I, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: somente o aluno devidamente cumprido as disciplinas de Orientação de Trabalho de Conclusão I, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II e estiver devidamente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão e Curso poderá cumprir as atividades da TCC.

Art. 5º A mudança de tema do Trabalho de Conclusão de Curso somente pode ocorrer a partir de proposta do aluno ou do professor-orientador, com a concordância de ambas as partes.

CAPÍTULO 3 – Do Coordenador de TCC, alunos e professores-orientadores.

DO ALUNO

Art. 6º Os alunos do curso de Ciências Contábeis do ICM/UFF serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho.

Art. 7º O aluno, dentre outros, tem os seguintes deveres específicos:

- I. Realizar contato prévio com um professor-orientador e submeter seu nome ao coordenador de TCC do curso de Ciências Contábeis, em formulário próprio disponibilizado no site do departamento, de acordo com modelo do apêndice A e B deste Regimento, que deverão ser entregues à Coordenação do TCC;
- II. Apresentar, primeiramente, ao professor-orientador um anteprojeto contendo: o tema, a justificativa da escolha do tema, metodologia utilizada, os objetivos e bibliografia, no prazo estipulado pelo Calendário de TCC, divulgado semestralmente pela Coordenação do curso;
- III. Apresentar cronograma, que deverá ser entregue à coordenação do TCC, com a supervisão do professor orientador, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das tarefas;
- IV. Cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de curso, pelo coordenador do TCC ou pelo seu professor-orientador;
- VI. Elaborar a versão final do TCC, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e outras, aprovadas pelo colegiado do curso;
- VII. Entregar ao professor-orientador a versão final do TCC para agendamento da apresentação/defesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

- VIII. Comparecer em dia, hora e local determinados pela coordenação do curso para apresentar e defender, perante banca examinadora, a versão final do TCC, destinado a atender à exigência deste regulamento e como requisito para aprovação.
- IX. Todos os formulários descritos nesta diretriz encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.mct.sites.uff.br/?page_id=111 e no link [Orientações Trabalho de Conclusão de Curso](#).
- X. Anotar as sugestões da banca examinadora durante a defesa do TCC e acompanhar a inclusão das mesmas na reelaboração do trabalho final;

Art. 8º Todos os professores do Curso de Ciências Contábeis são orientadores. No entanto, tal orientação far-se-á adequando o interesse do orientador com a sua área de atuação, suas linhas de pesquisa e disponibilidade. Definidas essas questões, orientador e aluno estabelecerão, entre si, horário e local para reuniões de orientação.

Parágrafo primeiro: professores de outros cursos do ICM, de pesquisadores bem como profissionais ligados ao objeto da TCC, inclusive não vinculados à Instituição, poderão ser coorientadores, desde que aprovado pelo professor-orientador, com a anuência do Coordenador do Curso e do Coordenador do TCC, e deverá ser garantida sua efetiva participação na banca examinadora.

Parágrafo segundo: só haverá substituição do professor-orientador mediante concordância deste e do professor-orientador substituto escolhido pelo aluno, salientando que a troca de orientador não interferirá nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho, cabendo ao orientando providenciar novo documento de aceite de orientação informando, em campo próprio, a aquiescência das partes.

Parágrafo terceiro: à área de atuação do professor bem como suas linhas de pesquisa estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.mct.sites.uff.br/?page_id=111 e no link [Orientações Trabalho de Conclusão de Curso](#).

DO ORIENTADOR

Art. 9º Cabe ao orientador:

- I. Orientar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Sugerir à coordenação do curso, formalmente, normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- III. Acompanhar o desenvolvimento do TCC por meio de reuniões periódicas de orientação em dia e hora combinados com o aluno, usando como controle o modelo do apêndice B do presente regulamento;
- IV. Participar de reuniões, convocadas pelo coordenador da TCC, para análise do processo do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, assim como da avaliação dos alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

DO COORDENADOR DO TCC

Art. 10º Cabe ao coordenador da TCC:

- I. redigir instruções sobre as atividades inerentes a sua área de atuação e competência;
- II. divulgar entre os alunos de graduação as normas e demais informações sobre a TCC;
- III. coordenar o pleno exercício das atividades relacionadas a TCC e implantar uma política de incentivo à pesquisa com os alunos e professores da graduação;
- IV. ratificar as comissões examinadoras para avaliação da TCC, conforme solicitação do orientador;
- V. promover periodicamente reuniões com alunos para transmitir-lhes as orientações necessárias, caso solicitado pelo coordenador;
- VI. elaborar relatório final com o número de TCCs, títulos, orientadores, notas e publicações;
- VII. elaborar o cronograma de apresentação de TCCs, em conjunto com os orientadores, nos termos do artigo 11 deste regulamento.

CAPÍTULO 4 – Da Defesa e Entrega Final do TCC

Art. 11º A entrega do TCC será feita ao professor-orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes da apresentação, em 03 (três) vias encadernadas em espiral simples que serão entregues para os membros da Banca Examinadora, respeitando as normas exigidas para a modalidade de TCC escolhida.

Art. 12º Para os casos de TCC na forma de ARTIGO CIENTÍFICO, o aluno deverá submeter à exposição oral do conteúdo do mesmo, tendo a banca examinadora o compromisso final de avaliação atribuindo a melhor nota ao trabalho apresentado.

Parágrafo único: Conforme acordado entre orientador e orientando, o orientando poderá, a qualquer momento, autorizar, por escrito, a publicação do mesmo.

Art. 13º Após a defesa e aprovação do TCC, (Monografia ou Artigo Científico), o aluno terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da defesa, para os devidos ajustes e, em seguida, protocolar, na coordenação do curso, a versão definitiva em 01 (uma) cópia em CD-ROM, seguindo o padrão da biblioteca da UFF.

Parágrafo primeiro: no CD-ROM deverá constar um único arquivo em PDF, contendo a folha de assinaturas da banca examinadora.

Parágrafo segundo: O CD-ROM com o trabalho não poderá ser entregue em envelope, mas sim em capa de acrílico transparente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

Art. 14° Os trabalhos devem respeitar o cronograma e prazos estabelecidos para serem avaliados no período corrente. O aluno que não entregar por escrito o TCC e/ou que não se apresentar para a sua defesa oral, quer da Monografia quer do Artigo Científico, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho, somente no período seguinte, respeitando as regras do Regulamento de Graduação da UFF.

Parágrafo único: O aluno que não apresentar o TCC de acordo com as normas vigentes deste regulamento não participará da colação de grau até que sua situação seja regularizada.

Art. 15° O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo, fundamentando e justificando sua decisão, bem como encaminhando para a coordenação do TCC.

CAPÍTULO 5 – Da avaliação do TCC

Art. 16° A avaliação do TCC poderá ser feita por até quatro membros da banca examinadora, caso haja a figura do coorientador, sendo composta pelo orientador e mais dois professores dos cursos do ICM.

Parágrafo único: o professor-orientador indicará os professores que irão compor a banca examinadora que deverão ser preferencialmente da área do objeto do TCC.

Art. 17° Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) ao trabalho de Trabalho de Conclusão de Curso, considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis). Para esta avaliação não será aplicada verificação suplementar nem serão aceitos pedidos de revisão.

Parágrafo primeiro: a nota das disciplinas Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II será atribuída, exclusivamente, pelo professor-orientador.

Parágrafo segundo: no caso de Trabalho de Conclusão de Curso esta nota será atribuída pela banca examinadora e deverá ser entregue pelo Professor Orientador à Coordenação do TCC ou à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis em duas vias da Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 18° A defesa do TCC compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de arguição e deverá estender-se por tempo determinado pelo professor-orientador para a apresentação oral e para arguição da banca examinadora.

Parágrafo primeiro: as defesas dos TCCs serão realizadas em sessão pública;

Parágrafo segundo: as notas finais serão publicadas após a entrega final do TCC, em versão definitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

CAPÍTULO 6 – Das disposições gerais

Art. 19° É de inteira responsabilidade do aluno a verificação de seus prazos e obrigações junto à secretaria acadêmica e coordenação do curso.

Art. 20° Todas as suspeitas de fraude acadêmica e/ou crime de direito autoral, seja pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja pelo recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificadas.

Parágrafo 1°: a fraude acadêmica caracteriza-se pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições e pelo recorte de partes de outros trabalhos, como se originais fossem; enquanto o crime de direito autoral caracteriza-se pela incorporação ao TCC de estudos anteriormente desenvolvidos, pelo próprio ou por terceiros, sem a devida citação de autoria.

Parágrafo 2°: em caso de confirmação das suspeitas os nomes dos envolvidos serão encaminhados à Direção da Unidade para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

CAPÍTULO 7 - Das disposições finais

Art. 21° Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela coordenação do TCC, com recurso, em instância final, para o colegiado do curso.

Art. 22° Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICM/UFF.

Macaé, RJ, Junho de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES *(Indicar criteriosamente as principais etapas para o desenvolvimento do projeto)*

Calendário _____.												

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR
SIAPE: _____

ASSINATURA DO ORIENTANDO
MATRÍCULA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – Macaé – ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MACAÉ – MCT
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC

Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso

Aluno:

Tema:

Professor Orientador:

Banca Examinadora:

Data da apresentação: _____ Horário da apresentação: Início: _____ Fim: _____

Comentários da Banca :

Resultado: Aprovação (Grau) _____
Aprovação condicional (Grau) _____
Reprovação (Grau) _____

No caso de Aprovação condicional, descrever as restrições e estabelecer prazo limite para a solução.

Aprovação Condicional:

Restrições resolvidas e aprovadas pelo Professor Orientador ()
Restrições não resolvidas e reprovadas pelo Professor Orientador ()

Assinaturas da Banca Examinadora:

Assinatura do aluno _____